



AS COORDENAÇÕES CEAfri E CEAfRO: ESPAÇOS AFIRMATIVOS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A ERER NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E VITÓRIA¹.

Alessandra Fonseca Machado²
Kátia Alexandra Santos Batista³
Profa. Dra. Patrícia Gomes Rufino Andrade⁴

RESUMO

A Lei 10.639/2003 entra em vigor no dia 09 de janeiro de 2003, no Estado Brasileiro. Foi um marco histórico e inquestionável avanço em relação a implantação das políticas de ações afirmativas para a população negra, conquanto reivindicada pelo movimento social negro, desde um longo percurso histórico da sociedade brasileira. No entanto, foram, e ainda são necessárias à criação e execução de políticas e ações que possibilitem a implementação prática e eficaz das determinações da lei, que ainda enfrenta fortes entraves e dificuldades para ser efetivada e cumprida inclusive pelas instituições educacionais. Para o campo de pesquisa e análise, definimos como mote a atuação das Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Vila Velha e de Vitória, ambos localizados no Estado do Espírito Santo, à demonstrar como os sistemas educacionais destes municípios têm implementado a Lei 10.639/03 desde a sua promulgação. Para alcançar os objetivos, foi empreendida uma pesquisa integrada por planos de análise concomitantes, constituído através de levantamento e análise delineado da coleta de dados documentais e pesquisa bibliográfica. A análise documental foi produzida por meio do levantamento de dados e consulta as legislações nacional e municipal, documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/ES pela coordenação CEAfri e Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES pela comissão CEAfRO, a fim de identificar os caminhos empreendidos na construção de políticas públicas afirmativas em prol do cumprimento dos dispositivos que regulamentam e reafirmam a Lei 10.639/03.

¹ Os municípios de Vila Velha e Vitória estão situados no estado do Espírito Santo e juntos atendem a um total de 102 escolas.

² Mestranda do Curso de Educação Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, alefonsecamachado@hotmail.com;

³ Graduada em Pedagogia UFES. Mestranda em Educação Profissional. Universidade Federal do Espírito Santo. Membro do grupo de Pesquisa Cnpq – Territórios e Territorialidades Rurais e Urbanas katiasb30@gmail.com

⁴ Doutora em Educação – Diversidades e práticas inclusivas (UFES). Professora Adjunta do Departamento de Educação, Política e Sociedade (DEPS). Graduada em Geografia (UFES), Pedagoga, Mestre em Educação (UFES). Membro do grupo de Pesquisa Cnpq – Territórios e Territorialidades Rurais e Urbanas, atuando principalmente nos seguintes temas: currículo, política educacional, etnicidade, afro-brasileira, territorialidade e interculturalidade. Professora do Mestrado Profissional em Educação na linha Educação, Diversidade e Práticas Inclusivas patiruf.neab@gmail.com

INTRODUÇÃO

A educação para as relações étnico-raciais consiste em uma das temáticas problematizadas e reivindicadas nas políticas sociais e especificamente nas políticas educacionais. *A priori* o seu desenvolvimento e a sua problematização deram-se pelas ações e clamores dos movimentos sociais que reivindicavam a sua visibilização e inclusão no contexto da sociedade e nos espaços privilegiados dos ambientes escolares. Nesse contexto as legislações antirracistas são fundamentais.

Dessa forma, o campo das pesquisadoras aqui apresentado, conjugam analisar e identificar os caminhos traçados para a construção das políticas públicas; CEAfri – Coordenação de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas, desenvolvida no município de Vila Velha e a CEAfro – Coordenação de Estudos Africanos, desenvolvida no município de Vitória. De acordo com as Diretrizes curriculares Para a **Educação das Relações Étnico-Raciais - EREER** (2009), estas coordenações têm como ações essenciais: conhecer e divulgar os principais documentos orientativos para a EREER; colaborar para que os currículos escolares incluam a temática e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; promover formações orientativas aos profissionais da educação visando a necessidade de combater o racismo, o preconceito racial e a discriminação racial; estimular a interdisciplinaridade para a disseminação da temática no ambiente escolar; e encaminhar aos gestores, em seus mais diferentes âmbitos, situações de racismo, para que possam identificá-las no espaço escolar.

METODOLOGIA:

Nesta pesquisa, como ponto de partida, propomos analisar os principais documentos que orientam e dão sustentabilidade as práticas pedagógicas no âmbito da EREER. Compreendemos que as rotinas educacionais devem ser plenamente orientadas no diálogo com as ações educativas. Então, recorreremos aos principais aparatos legais, no plano federal, estadual e municipal, como orientadores no processo de institucionalização da Lei nas escolas da rede pública nos municípios de Vila Velha e Vitória. Os documentos selecionados para análise foram; a Lei 10.639/03, a Resolução CNE/CP nº 01/2004, o Parecer CNE/CP Nº 03/2004, a Portaria Nº 58/2017 (que



regulariza a CEAFFRI) e a Portaria Municipal 52/2004 (que regulariza a CEAFFRO).

Entendemos que os aparatos legais devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2009).

Assim a proposta foi averiguar alguns dados sobre os caminhos traçados na construção dessas políticas públicas, bem como as metas, que cada etapa deve alcançar, os atores que participam desse processo e o tempo de efetivação de cada etapa. Todas os documentos federais apontam na regularização do processo de construção das políticas de cunho afirmativo e elencam como etapas principais: *o fortalecimento do marco legal; as políticas de formação de gestores (as) e profissionais da educação; as políticas de material didático e paradidáticos; a gestão democrática e os mecanismos de participação social; a avaliação e o monitoramento; e as condições institucionais.*

REFERENCIAL TEÓRICO

A redemocratização do Brasil após mais de 20 anos de ditadura militar, é um processo permeado por diversos movimentos reivindicatórios. Dentre eles o Movimento Negro, que como ator político traz o debate sobre o racismo, considerando a desigualdade e a discriminação que marcam a estrutura social brasileira. De acordo com (Gomes, 2019) [...] indagando a própria história do Brasil e da população negra em nosso país [...] (p.18).

Como consequência desse movimento de reivindicações, várias ações emergem e dentre elas a ação afirmativa. A ação afirmativa surge com o intuito de exigir que o Estado assumira postura ativa para a melhoria das condições da população negra. Valle (2009, p. 44), expressa que ação afirmativa “é o conjunto de políticas públicas e privadas de combate a todas as formas de discriminação” e que ainda a ação afirmativa “é a expressão que denomina as medidas propostas no campo das políticas públicas para promover a igualdade entre cidadãos”. Sendo assim, seu propósito envolve a construção de práticas que promovem ações capazes de interferir nas estruturas da organização social existente.

Dentre essas ações afirmativas, destacamos a Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental e Médio em todo o Brasil. A implementação desta ação que



alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 expressa uma das ações públicas que busca minimizar as desigualdades raciais e sociais valendo-se da promoção de uma educação antirracista e antidiscriminatória. Bernardino (2002), compreende as ações afirmativas como “[...] políticas públicas que pretendem corrigir desigualdades socioeconômicas procedentes de discriminação, atual ou histórica, sofrida por algum grupo de pessoas” (p. 257).

No ambiente escolar, o racismo estrutural pode ser visualizado através do projeto eurocêntrico e hegemônico, imposto pelo currículo. Neste processo, a invisibilidade das diferenças, garante a manutenção das relações de poder e marginalizam aqueles considerados diferentes. Assim, a escola acaba por ratificar o padrão eurocêntrico da sociedade, seja pelo conteúdo didático, seja pela formação apresentada aos seus profissionais.

Assim, a Lei 10.639/03, e todos os demais aparatos legais, emergem provocados pelo Movimento Negro, reconhecendo a importância da herança negra em nossa cultura e valorizando a diversidade de culturas e etnias que construíram e constroem nosso país.

Mas, embora a Lei tenha sido criada há 18 anos, podemos identificar diversos impasses em sua implementação, dificultando assim uma educação que compreenda e incorpore as diferenças no seu cotidiano, implicando na manutenção de uma sociedade que tem em sua base relações de poder pautadas na discriminação e no racismo.

Por isso, a CEAfri e a CEAfro, ampliam a necessidade do diálogo para implementação da EREr através das ações que constroem. Porém, esses caminhos, mesmo tendo a mesma base norteadora, as Diretrizes Curriculares para a EREr, traçam suas rotas a partir da realidade que vivenciam. Assim, a proposta das duas pesquisadoras foi apresentar análise e os caminhos identificados na construção de ambas as políticas públicas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Região Metropolitana da Grande Vitória, é formada pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Juntos, os municípios de Vila



^{vi} Velha e Vitória atendem a quase 101.000⁵ alunos, nos segmentos de educação infantil, ensino fundamental e na modalidade EJA. Ambos os municípios atendem com um total de 102 unidades de ensino.

Percebemos que as coordenações, CEAFFRO E CEAFFRI, tem como principais ações: reuniões de planejamentos; rodas de conversas com estudantes, gestoras/es e comunidade escolar; avaliação de materiais pedagógicos; participação em grupos de estudo; reuniões com a equipe gestora e conselho de escola; acompanhamento a denúncias de atitudes racistas no ambiente escolar; formação continuada; potencialização de projetos nas unidades de ensino; participação em diálogos de sistematização e formação com as equipes da áreas de conhecimento dos componentes curriculares; intercâmbio com a sociedade civil de movimentos sociais de negras e negros, entre outras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta pesquisa identificamos e analisamos diversas ações desenvolvidas por ambas as secretarias. Podemos, dessa maneira, evidenciar que as ações, apesar de acontecerem em contextos diferenciados, caminharam no sentido de implementação da lei 10639/03. Como por exemplo ações relacionadas a implementação da lei; e a formação docente que tem como premissa formação básica para atender a EREER. Mas, este é um processo que ainda deverá permear muitos caminhos, pois ainda hoje, quando grande parte de nossos(as) profissionais da educação, ao trabalharem com essa temática, pensam no processo de escravização de pessoas negras. Ainda há predomínio de materiais didáticos voltados a uma visão onde os escravizados não eram os sujeitos da história, mas objetos passivos perante uma trajetória infeliz, só escapando dessa posição através de atos de rebeldia explícita, como fugas, assassinatos e aquilombamentos. Assim, as ações e os programas desenvolvidos devem incorporar uma série de ações destinadas a uma educação antirracista.

⁵ Dados apresentados pesquisados no site do IBGE. Consultado em 23/09/2021 - [IBGE | Cidades@ | Espírito Santo | Vitória | Panorama](#)



BERNARDINO, Joaze. Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil. *Revista Estudos Afro-Asiáticos*, Ano 24, nº 2, 2002, pp. 247-273. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/eaa/v24n2/a02v24n2>. Acesso em: 30 de set 2021

BRASIL. Lei nº 10.639, 9 de janeiro de 2003. Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2003

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História Afro-Brasileira e Africana. Brasília: SECAD/ME, 2004.

BRASIL. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: SECAD; SEPPPIR, jun. 2009

CAVALLEIRO, Eliane. **Introdução**. In: BRASIL. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais Ministério da Educação**. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: SECAD, 2006

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2019.

SANTOS, Sales Augusto dos. **A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro**. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/345975/mod_forum/intro/sales_santos_mov_negro.pdf Acesso em: 20 out. 2020.

VALLE, Bertha de Borja Reis do. Políticas públicas em educação. Volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.